



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA-CONJUNTA N. 111/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, a **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº 319 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 21.01.2021, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, elencando a classificação de risco epidemiológico das comarcas.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, que dispôs sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, instituindo o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP),

**RESOLVEM:**

Art. 1º Determinar o retorno das comarcas classificadas com risco **“Moderado”** à primeira etapa do Plano de Retorno prescrita no art. 9º da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com início no dia 22 de janeiro de 2021, devendo ser observadas as normas insculpidas no Capítulo IV da mencionada Portaria-Conjunta.

Art. 2º As comarcas classificadas com risco **“Moderado”**, conforme Painel Epidemiológico nº 319 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 21.01.2021, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e que retornarão para a primeira etapa do Plano de Retorno mencionado no artigo anterior são as seguintes:

- I – São José dos Quatro Marcos;
- II – Mirassol D Oeste;
- III – Apiacas;
- IV – Rio Branco.

Art. 3º Em relação aos prazos processuais dos processos físicos e híbridos, ao horário de funcionamento das Unidades Judiciárias e ao acesso ao público interno e externo, deverão ser observadas as regras prescritas na Portaria-Conjunta N. 428/2020, bem como para a evolução para as etapas subsequentes do Plano de Retorno.

Art. 4º A segunda etapa, será iniciada 14 (catorze) dias após o início da primeira etapa,



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

com o restabelecimento das atividades presenciais, ao que será possível o retorno da presença física dos usuários externos, exceto os cidadãos em geral, no horário das 14h às 18h (§ 5º do art. 2º da Resolução n. 322 de 01 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça).

Art. 5º Não haverá suspensão dos prazos em relação aos processos eletrônicos.

Art. 6º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunalde Justiça.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS  
Presidente do Tribunalde Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Vice-Presidente do Tribunalde Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA  
Corregedor-Geral da Justiça